



COFAMSTPD

CONFEDERAÇÃO DAS FEDERAÇÕES E DAS ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DAS LOCALIDADES DE S.TOMÉ E PRÍNCIPE E DIÁSPORA

Email: [cofamstpd@hotmail.com](mailto:cofamstpd@hotmail.com)-Site:[www.cofamstpd.st](http://www.cofamstpd.st)

Tlm+(239) 9886245/9897002

Av. Marginal 12 de Julho - S.Tomé

---

Assunto:  
Valor monetário  
de *cada* Cidadão que justifica  
opção política dentro do Estado.  
57 da Constituição da República  
deverá libertar às Nações  
dentro de política global.

Exma. Senhora  
Coordenadora do Sistema das  
Nações Unidas e Residente  
São Tomé

### Parte I

Excelência!

*Conforme “processo de chefias militares e para militares ao nível mundial”, Lei de Base Civil, Universal 0003/2021, dirigido ao Ministro de Defesa e Ordem Interna, cidadão santomense e morador da terra no foco desta iniciativa de carácter internacional, datado aos 22 dias do mês de Junho do ano 2021, com cópia do referido processo remetido à vossa excelência, conforme ofício nº x, datado aos x de x;*

*Como se vê, Mundo está perante cenário político mundial.*

Neste contexto, a Direção da Confederação das Federações e das Associações dos Moradores das Localidades de São Tomé e Príncipe e Diáspora, denominada por **COFAMSTPD; Confederação dos Cidadãos, “Confederação Mãe”, Autoridade do Estado “civis em bloco”, domínio mundial.**

Através do seu Presidente, no **“uso”** da competência que confere a lei universal das **Nações Unidas “Nações”, “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco”** localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais**, vem com a devida **“vênia”** a fim de solicitar os bons ofícios de vossa excelência como “cidadã e moradora da terra”, no sentido que possa **contribuir com o seu valor monetário que justifica à sua opção política dentro dos Estados “Nações”, conforme “processo de chefias militares e para militares ao nível mundial” e, em particular de São Tomé e Príncipe no foco desta iniciativa de carácter internacional na concretização dos objetivos fundamentais da supracitada lei universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais;**

*Dentro de política global, referido processo visa “libertar” às Nações “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” das garras do mais alto dirigente dos partidos políticos e multipartidários ao nível internacional incluso partido no poder como Secretário-Geral das Nações Unidas “instituição” em Nova Iorque, “politicamente”, pelo que;*

*Estado Santomense “civis santomense em bloco” no foco desta iniciativa de carácter internacional, “na qualidade do superior hierárquico” deverá chamar atenção às Nações Unidas “instituição” em Nova Iorque através do seu Secretário-Geral, cidadão português, morador da terra, Engenheiro António Guterres, em pleno exercício das funções dos Estados-Membros “Nações”, no “uso” da força do poder da lei universal das Nações Unidas “Nações” localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais na concretização dos objetivos fundamentais da supracitada lei universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais;*

*Cópia do recibo deverá ser “remetido” à Direção da Confederação dos Cidadãos através de um ofício de modo que Estado Santomense no foco desta iniciativa de carácter internacional possa justificar à sua opção política dentro dos Estados “Nações”, “Povos” conforme justiça social.*

## Parte II

### “Palavra Politicamente”

*Loi, cidadão santomense e morador da terra!*

*Do ponto de vista de cidadania, à sua contribuição moral deu “AZO” ao fortalecimento e enriquecimento da capacidade intelectual para o bem de todos os Estados “Nações”, “Povos”, de facto, líder da Confederação dos Cidadãos, no espírito de unidade nacional e internacional “desenvolveu estudo no Saber do universo, do ponto de vista científico, e atingiu à meta desejada do rei de todo universo”;*

*Ele que fez os céus e a terra, fez homem, e tem os seus domínios;*

*Saber que vem das universidades tem limite que chega;*

São Tomé e Príncipe de parabéns, Mundo de parabéns.

**Nome completo:** Loisiki Pires da Trindade, **Vulgo:** Loi, **Nacionalidade:** Santomense, **Formação Profissional:** Mestre em Economia, Pós-Graduado em Finanças.

### Parte III

*Senhora Coordenadora do Sistema das Nações Unidas “instituição” e Residente!*

*“Homem deve colaborar com ciência no decorrer de investigação científica”;*

*“Quando se trata de ciência é o bem adquirido de toda a humanidade, garantia para as futuras gerações”.*

*Deus disse: “Qualquer dia, hei de levantar um Homem da lei na face da terra para julgar Nações Unidas”; “Mundo há de ser governado por um e único Homem, uma e única ideia”.*

***Deus deu “poder” ao profeta Moisés para guiar o seu povo através de uma vara, enquanto que São Tomé e Príncipe, duas ilhas maravilhosas de gentes pobres, mansos e humildes, Deus deu “poder” a fim de responder “demanda” de cada cidadão e morador da terra com sobrevivência através da lei universal das Nações Unidas “Nações”, feita pelo homem, localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais bem como interpretação correta na cidadania da supracitada lei universal de justiça social, de facto, juntou-se à ciência e a bênção do Saber do universo caiu sobre os filhos da terra e, em particular São Tomé e Príncipe no foco desta iniciativa de carácter internacional;***

***57*** *da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, “dominou pano do fundo”;*

***Deverá “libertar de imediato” às Nações “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” das garras dos políticos e multipartidários ao nível internacional, “politicamente”.***

*Excelência!*

***“Como se vê, em traces gerais, o que está em jogo é a libertação das Nações “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” das garras do mais alto dirigente dos partidos políticos e multipartidários ao nível internacional incluso partido no poder como Secretário-Geral das Nações Unidas “instituição” em Nova Iorque, em pleno exercício das funções dos Estados-Membros “Nações”, “politicamente”. É Cristo”;***

***Mundo nunca se desenvolveu política na “face da terra” para o bem das Nações “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” conforme justiça social;***

***O que está à volta do Mundo é politiquice, interesses pessoais, grupo e de partido no poder acima dos Estados “Nações”, “Povos” com injustiça;***

***Às Nações nunca se uniram em bloco de harmonia com a lei universal das Nações Unidas “Nações” localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais na concretização dos objetivos primordiais da supracitada lei universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais;***

Deverão *unificar* conforme a **“pirâmide universal”** que orienta às Nações no foco da iniciativa do Estado Santomense **“civis santomense em bloco”**, no **“uso”** da força do poder da supracitada lei universal das Nações Unidas de modo a **“saciar os anseios”** dos cidadãos do mundo em geral, sobretudo para a camada mais **“desfavorecidas”** das populações que sofrem com **injustiça**;

O mais alto dirigente dos partidos políticos e multipartidários ao nível internacional incluso partido no poder como **“Secretário-Geral das Nações Unidas “instituição” em Nova Iorque, usa nome das Nações em jeito de negócios, mãos-de-obra barata”**, sobretudo para a camada mais **“desfavorecidas”** das populações que sofrem com **injustiça salarial**; **Civis em bloco e em todo mundo estão sendo comercializados, “digamos”, mãos-de-obra barata, “situação de cúmulo grave” dentro de injustiça salarial**;

**Dinheiro** “domínio do poder de sobrevivência de qualquer cidadão”.

**Nações “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” deverão ser representados pela Confederação dos Cidadãos, domínio mundial, no “uso” da força do poder da lei universal das Nações Unidas “Nações” localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais na concretização dos objetivos fundamentais da supracitada lei universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais, por um lado;**

**Por outro lado, cidadãos santomense em bloco “Estado” no foco desta iniciativa de carácter internacional deverão ser representados pela Confederação das Federações e das Associações dos Moradores das Localidades de São Tomé e Príncipe e Diáspora, denominada por COFAMSTPD; Confederação dos Cidadãos, “Confederação Mãe”, Autoridade do Estado “civis em bloco”, domínio mundial, de harmonia com à supracitada lei universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.**

***Nações Unidas “instituição” em Nova Iorque não é Estado;***

***Estado não é Governo; Governo não é Estado.***

**Mundo vai mal, São Tomé e Príncipe vai muito mal; tudo devido da desorganização dos Estados e dos países em todo mundo, de facto, nunca se organizaram de harmonia com a lei universal das Nações Unidas “Nações” localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais** na concretização dos objetivos primordiais da supracitada lei universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais;

**O país deverá parrar, mundo parra:**

**Não** haverá eleições presidenciais de partidos políticos em São Tomé e Príncipe para o ano **2021, contrariamente** aos princípios fundamentais da **supracitada lei universal das Nações Unidas**, obedecendo rigorosamente as normas internacionais;

**O**rganização do Estado Santomense na urna, 2021, a “pirâmide universal” que orienta às Nações no foco da iniciativa do Estado Santomense **define verdadeiro chefe do Estado** de harmonia com à supracitada lei universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais;

**A fórmula dos projetos** concretos e definidos nos interesses dos Estados “Nações”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” acima de partido deverá ser **introduzida** dentro do programa mundial do sistema das **Nações Unidas “instituição”** em Nova Iorque e **gerida pelo Secretário-Geral em exercício das funções conforme a “pirâmide universal”** que orienta às Nações no foco da iniciativa do Estado Santomense de modo a **“saciar os anseios”** dos cidadãos do mundo em geral, sobretudo para a camada mais **“desfavorecidas”** das populações que sofrem com injustiça.

#### Parte IV

Líder da Confederação dos Cidadãos, Confederação Internacional, deverá responder às **interpelações** dos agentes de comunicação social nacional e internacional, **Rádio, Televisão e a RTP África**, conforme **Lei de Base Civil, Universal 0003/2021**, localizada no **Capítulo XIX artigo I alínea a|**, de harmonia com a **lei civil** da Confederação dos Cidadãos, **conforme estatutos**, guia da organização civil, localizada no **artigo 5º alínea c|**, e publicado no **Diário da República nº 03 de 26 de Janeiro de 2012**, em concertação com os **agentes** de comunicação social nacional e internacional em funções dos Estados-Membros, **dentro de um e único objetivo, interesses dos Estados “Nações”, “Povos”, acima de partido no poder** na concretização dos objetivos fundamentais da supracitada lei universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

## Parte V

**Excelência!**

**Face ao fenómeno**, interpretação *errónea* da lei universal das Nações Unidas “Nações” localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais, **com “lacuna”**.

**Seguinte teor:** “Todos cidadãos têm direito de tomar parte na vida política do país, na direção dos assuntos do país, diretamente ou por intermédio dos representantes livremente eleitos”.

### ***Interpretação do ponto de vista político e Multipartidário***

“Cada cidadão deve ter a sua opção política dentro do Estado “Nação”, “Povo”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” com partido político na democracia”;

***Interpretação errada defende partidos no poder ao nível internacional acima dos Estados “Nações”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” com injustiça;***

*Cidadão se não ingressar dentro de partido, incluso partido no poder, não poderá ocupar cargos do Estado “Nação”, “Povo”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” seja do Secretário-Geral das Nações Unidas “instituição” em Nova Iorque, Presidente da República, Presidente de Assembleia Nacional, Primeiro-Ministro e Chefe do Governo e Presidente do Supremo Tribunal de Justiça;*

Cidadão não poderá ocupar outros cargos do Estado “Nação”, “Povo”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” dentro de administração central do Estado, dentre outros.

***Resultado esperado: Exclusão social principalmente na administração central do Estado “padrão”;***

**É** lá onde funciona ***“fluxo dos corruptos”*** multipartidários na ***corrida presidencial;***

Actos de corrupção, ***instabilidade política governativa, guerra, desemprego, fome e miséria “cidadão mesmo com atividade laboral”,*** desnutrição, ***injustiça salarial,*** desigualdade social, deslocados, ***usurpação do poder, abuso do poder e injustiça,*** geridos por mais alto dirigente dos partidos políticos e multipartidários ao nível internacional como Secretário-Geral das Nações Unidas “instituição” em Nova Iorque, ***contrariamente*** aos princípios fundamentais da supracitada lei universal das Nações Unidas “Nações”, “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” ***detectado pelo Estado Santomense, “fruto da investigação científica”.***

**Viva São Tomé e Príncipe; Viva Revolução.**

Cidadãos em bloco organizados e legitimados na **urna** serão capazes de quebrar as barreiras que impedem o Estado no seu desenvolvimento **sustentado** durável, melhorias das condições de vida de **cada** cidadão.

Capítulo XX

artigo I

Pirâmide Universal  
Composição



## **Capítulo XXI**

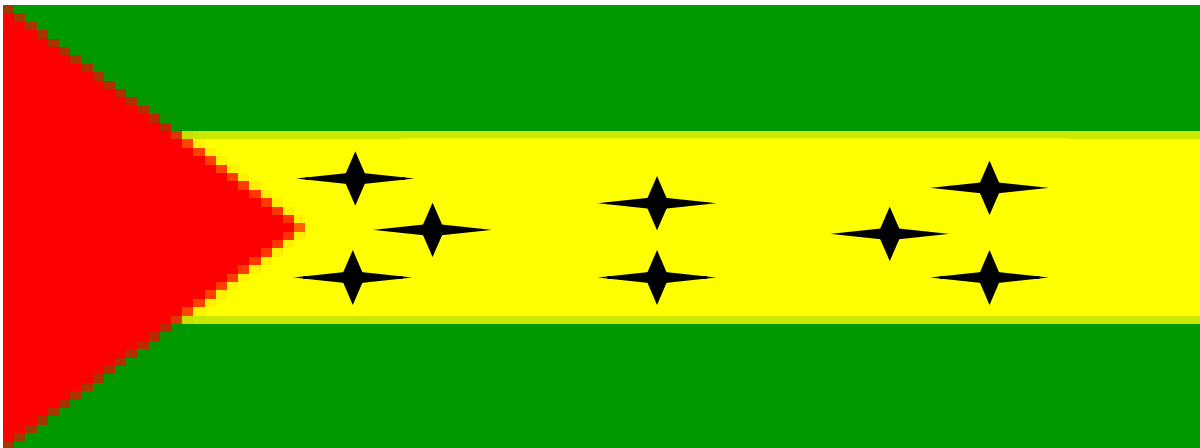
### **artigo I**

#### **Atual**

#### **Bandeira de São Tomé e Príncipe**

#### **Mudança de Política Construtiva ao nível Mundial**

**artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe com as normas internacionais, dominou pano do fundo.**



*a| Vermelho representa sangue derramado pelos Mártires da Liberdade.*

*b| Verde representa vegetação do País.*

*c| Amarelo representa Cacau, principal fonte de riqueza do País.*

*d| Oito estrelas representam sete Distritos do País, uma estrela vai para Cidadãos na Diáspora de harmonia com artigo 16º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.*

### **artigo II**

#### **Significado da Bandeira**

*a|Bandeira representa a Nação.*

*b|Necessária foi a alteração da anterior de acordo com os novos itens de desenvolvimento.*

*c|Sete estrelas representam união entre sete Distritos do País.*



*d|Uma estrela perfaz oito, pois, vai justamente para cidadãos na diáspora de quem não podemos nos esquecer dos nossos cidadãos radicados fora do país de harmonia com artigo 16º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, deverá ser geridas pelas Nações Unidas através do seu Secretário-Geral conforme a pirâmide universal que orienta às Nações para governação civil no foco da iniciativa do Estado Santomense visando defender superiores interesses dos civis em bloco “Estado” acima de partido na força do poder da lei universal de justiça social, localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.*

Publique-se e entra imediatamente em vigor, no prazo de **quarenta e oito horas** a partir da data de entrega do documento ao sector competente para os devidos efeitos.

COFAMSTPD, feito em São Tomé, aos 07 dias do mês de Julho do ano 2021

Presidente da Confederação dos Cidadãos

Ermindo Nazaré Penhor

**OBS: Conta Bancária nº 011 295 602 11 77 – Afriland First Bank STP**

**“Ermindo Nazaré Penhor”.**

**Instalação situada na marginal 12 de Julho, no ex artes ofícios juntos da direção do ensino escolar do Ministério da Educação e Ensino Superior, “Casa dos Professores”.**

**Cópias**

**1º Presidente da República Democrática de São Tomé e Príncipe;**

**2º Presidente de Assembleia Nacional;**

**3º Primeiro-Ministro e Chefe do Governo;**

**4º Presidente do Supremo Tribunal de Justiça;**

**5º Presidente do Tribunal Constitucional;**

**6º Presidente do Tribunal de Contas;**

**7º Procurador-Geral da República;**

**8º Ministra de Justiça e dos Direitos Humanos;**

**9º Ministra dos Negócios Estrangeiros e Comunidades;**

- 10º *Ministra da Educação e Ensino Superior;*
- 11º *Bastonário da Ordem dos Advogados;*
- 12º *Ministro de Defesa e Ordem Interna;*
- 13º *Dr. Arlindo Ramos, então Ministro da Administração Interna “Defesa e Ordem Interna”;*
- 14º *Chefe do Estado Maior das Forças Armadas de São Tomé e Príncipe;*
- 15º Comandante dos Exércitos;**
- 16º *Cosme de Assunção dos Santos Mota -“Major”;*
- 17º *Octávio Barbosa de Sousa Castro -“Major”;*
- 18º *Sérgio Bonfim Garrido -“Major”;*
- 19º *Comandante de Marinha;*
- 20º Comandante Geral da Polícia Nacional;**
- 21º *Comandante dos Bombeiros;*
- 22º *Diretor-Geral da Polícia Judiciária;*
- 23º *Diretora-Geral do Cartório e Notariado da República Democrática de São Tomé e Príncipe;*
- 24º *Presidente do Governo Regional;*
- 25º *Presidente da Câmara Distrital de Água Grande;*
- 26º *Presidente da Câmara Distrital de Mé-Zóchi;*
- 27º *Presidente da Câmara Distrital de Cantagalo;*
- 28º *Presidente da Câmara Distrital de Lobata;*
- 29º *Presidente da Câmara Distrital de Cauê;*
- 30º *Presidente da Câmara Distrital de Lembá;*
- 31º *Presidente da Federação das Organizações-Não Governamentais de São Tomé e Príncipe “FONGSTP”;*
- 32º *Secretário Geral da UGT;*
- 33º *Presidente da Central Sindical;*

*34º Presidente do Sindicato dos Professores, Educadoras de Infância;*

*35º Sua Eminência Reverendíssimo Bispo da Diocese de São Tomé e Príncipe;*

*36º Representante da Igreja Adventista do Sétimo Dia;*

*37º Representante da Igreja Evangélica;*

*38º Representante da Igreja Aliança Evangélica de Piedade Trindade;*

*39º Representante da Igreja Nova Apostólica;*

*40º Representante da Igreja Aliança Cristo é a Salvação;*

*41º Representante da Igreja Deus é Amor;*

*42º Presidente de Partido MLSTP/PSD; 43º Presidente de Partido ADI;*

*44º Presidente de Partido PCD; 45º Presidente de Partido MDFM/PL, UDD;*

*46º Deputado Levy Nazaré (ADI); 47º Deputado Abemildo de Oliveira (ADI);*

*48º Dra. Maria das Neves; 49º Dr. Joaquim Rafael Branco;*

*50º Dr. Guilherme Posser da Costa;*

*51º Representante da Embaixada de Portugal;*

*52º Representante da Embaixada de Angola;*

*53º Representante da Embaixada de Guiné Equatorial;*

*54º Representante da Embaixada de Nigéria;*

*55º Representante da Embaixada de China Popular;*

*56º Cônsul de Cabo-Verde; 57º Cônsul de França;*

*58º Comando Distrital de Água-Grande;*

*59º Comando Distrital de Mé-Zóchi;*

*60º Comando Distrital de Cantagalo; 61º Comando Distrital de Cauê;*

***62º Comando Distrital de Lobata; 63º Comando Distrital de Lembá; 64º Comando Distrital de Pagué (Príncipe); 65º Delegado da RTP/África;***

*66º Director da Voz de América; 67º Director da TVS; 68º Diretor da Rádio Nacional;*

*69º Dra. Isabel, Professora reformada, Escritora do livro intitulado “Cupi Ungulido”.*